



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

**Deliberação CBH-SMT nº 323, de 12 de dezembro de 2014**

### **Aprova o Regimento Eleitoral para o CBH-SMT - eleições para o período março 2015 a março de 2017.**

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê, no uso de suas atribuições e considerando:

- Deliberação CBH-SMT 284/11 que aprova a reforma do Estatuto do CBH-SMT;
- que o parágrafo 1º do artigo 6º do Estatuto do CBH-SMT estabelece que o mandato dos integrantes do comitê encerra-se no dia 31 de março dos anos ímpares;
- que no ato da eleição para o CBH-SMT, também serão realizadas eleições dos representantes para Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos, Fórum Paulista de Comitês e representante dos municípios junto ao CRH, Fórum de Mudanças Climáticas e CONESAN.
- que o Estatuto do CBH-SMT, modificado pela Deliberação CBH-SMT 284/11, nos incisos I e II do Artigo 6º determina que os critérios de representação dos segmentos, Estado, Sociedade Civil e Municípios deverão ser por eles definidos por meio de ATA do comitê.

#### **Delibera:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Eleitoral Tripartite, com a seguinte composição:

**Segmento Estado:** representado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e da Fundação Florestal;

**Segmento Município** representado por Laranjal Paulista, Piedade e Itu,

**Segmento Sociedade Civil:** representado pela Associação Ecológica ICATU, Sindicato Rural de Piedade e IPESA.

**Art. 2º.** Caberá à Comissão Eleitoral:

1. Fazer cumprir este Regimento Eleitoral;
2. Efetuar o enquadramento prévio das entidades da sociedade civil cadastradas, conforme a Lei e estatuto do CBH-SMT, excluindo as que não coadunem com os regulamentos estabelecidos, inclusive esta deliberação;



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

3. Receber e julgar os recursos impetrados;
4. Decidir fundamentadamente sobre casos em que esta deliberação e demais regulamentos forem omissos;
5. Auxiliar nas reuniões de eleições dos três segmentos;
6. Apresentar os candidatos eleitos a titular e suplente ao CBH-SMT, bem como apresentar os candidatos às câmaras técnicas, grupos de trabalhos e ao Forum Paulista dos Comitês de Bacias..
7. Lavar a ata com os resultados da votação.

**Art. 3º.** A abrangência das entidades cadastradas no Comitê, para efeito do pleito eleitoral, dar-se-á da seguinte forma:

1. Somente será permitido o cadastramento de Instituições que tenham sede na área de abrangência do CBH-SMT;

**Art. 4º.** Da Coordenação:

1. O Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão constituída no Comitê, nos termos desta Deliberação.
2. O processo eleitoral, no âmbito deste Comitê, obedecerá ao calendário geral, unificado, estabelecido no artigo 5º ;
3. Cabe ao Comitê, especialmente no âmbito de sua abrangência promover a divulgação, recepção do cadastro ou recadastramento das entidades.

**Art. 5º.** Do Calendário Geral:

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário geral:

1. Início do processo eleitoral a partir de 23/12/2014
2. Cadastramento ou Recadastramento de entidades da Sociedade Civil: a partir de **05/01/2015** até **13/02/2015**;
3. Reunião da Comissão para avaliação do Cadastramento / Recadastramento: **25/02/2015**;
4. Divulgação das entidades cadastradas/ recadastradas: **02/03/2015**;
  - 4.1. Período para recurso das entidades que se sentirem prejudicadas por quaisquer motivos relacionados ao cadastramento: **03** a **06/03/2015**;
  - 4.2. Comissão Eleitoral terá como prazo até o dia **13/03/2015** para julgar fundamentadamente e publicar a decisão junto ao cadastrado, seja o seu



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

posicionamento final, seja o encaminhamento delegado para decisão superior e final do CBH-SMT.

5. Assembléia Geral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Comitê, Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos e Fórum Paulista será dia **21 de março de 2015, às 09h00 horas no município de Sorocaba**. O local será previamente anunciado às entidades oficialmente credenciadas por meio de ofício, emitido pela Secretaria Executiva na página do CBH-SMT no endereço [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br), na aba Notícias.

6. Eleição e posse dos dirigentes e representantes de Comitê: reunião plenária do colegiado será em **27 de março de 2015**.

**Art 6º**. Dos Procedimentos:

1. **Todas** as entidades da Sociedade Civil – **já cadastradas** - deverão efetuar o ingresso por meio da Ficha de Cadastramento, anexa a esta Deliberação, e da entrega de cópia da **Ata mais recente** registrada em Cartório. A cópia da ATA deverá estar autenticada.

2. **Todas** as entidades da Sociedade Civil a **serem cadastradas** - deverão efetuar o ingresso por meio da **Ficha de Cadastramento**, anexa a esta Deliberação, cópia do **Estatuto Social** registrado em Cartório ou órgão competente, **ata mais recente**, em vigor de acordo com o estatuto e RG e CPF do representante. O Estatuto e a Ata mais recente deverão estar devidamente autenticados.

3. A entidade pleiteante ao cadastramento deverá ter, no mínimo, 1 (um ano) de registro de existência comprovado devidamente em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou órgão competente; até a data estabelecida como final do cadastramento (**13/02/2015**).

4. Poderão ser cadastradas entidades comprovadamente vinculadas às seguintes categorias:

- a. **Entidades ambientalistas;**
- b. **Usuários das águas, representados por entidades associativas;**
- c. **Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e escolas técnicas profissionalizantes de ramos afins;**
- d. **Associações especializadas em recursos hídricos, entidades de classe,**
- e. **Associações comunitárias e demais associações não governamentais.**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

5. Representação do Segmento do Poder Público: será enviado ofício circular a todos os órgãos do estado no âmbito do Comitê, solicitando a designação dos respectivos representantes, nos prazos estabelecidos neste Regimento. A Secretaria Executiva do CBH-SMT encaminhará os documentos ou protocolos das entidades cadastradas e/ou recadastradas com vistas a participar do pleito eleitoral no CBH-SMT, à Comissão Eleitoral deste Comitê;

6. Caberá à Comissão Eleitoral do CBH-SMT, a decisão final e/ou em recurso a classificação e homologação final das entidades cadastradas quanto à categoria (segmento). Nenhum recurso será deferido ou indeferido no dia do pleito eleitoral, porém o recurso será atendido conforme o prazo estabelecido no art. 5º.

### **Art. 7º.** Da Realização das Plenárias Eleitorais:

1. Cada categoria escolherá, em reuniões separadas, entre seus pares os representantes titulares e suplentes ao CBH-SMT, de acordo com o disposto nos estatutos do colegiado e, também, os cinco representantes para as Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos, Fórum Paulista de Comitês, além de seu candidato à direção do CBH-SMT.

2. Os municípios além dos representantes já citados no item anterior, deverão também eleger o representante para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH).

3. A atual Direção abrirá a reunião do colegiado do CBH-SMT que será realizada em **27 de março de 2015**, anunciará a ordem dia e passará a condução da reunião para a Comissão Eleitoral, que encaminhará para as reuniões separadas por segmento para eleição de seus pares.

4. Os representantes titulares e suplentes ao CBH-SMT serão apresentados à plenária do CBH-SMT para referendo, pelo presidente da Comissão Eleitoral, ou por alguém por ele designado, da Comissão Eleitoral.

5. Os candidatos à Direção serão apresentados à plenária pelo Presidente da Comissão Eleitoral, ou por alguém por ele designado da Comissão Eleitoral, para escolha dos cargos de presidente, vice-presidente e secretaria executiva.

5.1 - Em caso de haver mais que um candidato para o cargo de presidente, a plenária decidirá por meio de voto secreto de seus membros titulares ou suplentes na sua ausência.

5.1.1 Havendo a necessidade de eleição por voto secreto, a Comissão Eleitoral designará 03 (três) mesários dentre seus membros, sendo um de cada segmento para conduzir o processo eleitoral.



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

5.1.2 Cada segmento indicará 01 (um) fiscal para o acompanhamento da apuração dos votos.

5.1.3 A ordem dos candidatos na cédula será definida por sorteio na reunião da Comissão Eleitoral, a ser divulgada.

5.2 Ocupará a vice-presidência o segundo candidato mais votado ao cargo de presidente. [E6]

5.3 Em caso de não haver disputa pelo cargo, a plenária decidirá por aclamação.

6. A Comissão Eleitoral dará posse à nova Diretoria.

7. A condução da reunião será passada para a Diretoria eleita.

8. Cada segmento apresentará, através de seu representante na Diretoria eleita, seus representantes para as Câmaras Técnicas e grupos Técnicos, e demais indicações pertinentes que serão referendados pela Plenária;

**Art. 8º.** Da divulgação:

8.1 A Secretaria Executiva do Comitê fará publicar o processo eleitoral em correspondência eletrônica, do âmbito do Comitê, do endereço: <http://www.sigrh.sp.gov.br/crh/cbhsmt/deliberacoes>.

8.2 A ficha de cadastramento, anexa a esta Deliberação, com os procedimentos para as eleições e o resultado final do cadastramento / recadastramento será divulgada no endereço: <http://www.sigrh.sp.gov.br/crh/cbhsmt/deliberacoes>

**Art. 9º.** O cadastramento/recadastramento das entidades deverá ser realizada por meio de protocolo ou envio por correio (não serão aceitos documentos enviados por e-mail) juntamente com a documentação, no seguinte endereço:

**Secretaria Executiva do CBH-SMT**

Cetesb/Sorocaba

Av. Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa

Sorocaba-SP CEP.: 18045-000

Telefone: (015) 3222-2065 / 3031-3110

e-mail: [colegiado.cbhsmt@gmail.com](mailto:colegiado.cbhsmt@gmail.com)



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

**Art. 10º.** Será considerada a data de postagem.

**Art. 11º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

**Antonio Carlos Pannunzio**  
**Presidente do CBH-SMT**

**Wendell R. Wanderley**  
**Vice-Presidente do CBH-SMT**

**Sétimo Humberto Marangon**  
**Secretário Executiva do CBH-SMT**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

### FICHA DE CADASTRAMENTO / ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Região de Atuação: \_\_\_\_\_

Setor em que atua (atividade principal): \_\_\_\_\_

Endereço da Sede da Entidade:

Rua/Av. \_\_\_\_\_

Nº/complem: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (E-mail): \_\_\_\_\_

Página na Rede: \_\_\_\_\_

Mídia Social (Facebook / Twitter): \_\_\_\_\_

A entidade é registrada em Cartório ?

Sim (  ) Desde quando ? \_\_\_\_\_ Não (  )

A entidade possui CNPJ ?

Sim (  ) Nº \_\_\_\_\_ Não (  )

Presidente da Entidade: \_\_\_\_\_

Representante para contato: \_\_\_\_\_

Endereço do Representante para contato:

Av./Rua \_\_\_\_\_ Nº/complem. \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (E-mail): \_\_\_\_\_